



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE SAUDE

REQUERIMENTO Nº , DE 2023.

(Do Sr. Dr. Frederico)

Apresentação: 11/04/2023 21:13:12.710 - CSAUD

REQ n.77/2023

Requer a realização de audiência pública para debater “Os Impactos da Portaria GM/MS n.º 449, de 05 de abril de 2023, com possível redução dos recursos de emendas parlamentares direcionados ao custeio da assistência hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art.117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para debater “Os Impactos da Portaria GM/MS n.º 449, de 05 de abril de 2023, com possível redução dos recursos de emendas parlamentares direcionados ao custeio da assistência hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para tanto, sugerimos sejam convidados:

- Senhora Nísia Trindade Lima – Ministra da Saúde;
- Representante indicado - Confederação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos (CMB);
- Senhor Adriano José Tomaz Teixeira – Administrador da Santa Casa da Misericórdia de São João Del Rei – MG;
- Senhora Patrícia Aparecida de Resende Vieira – Superintendente do Hospital Nossa Senhora das Mercês - MG.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, o Ministério da Saúde editou a Portaria GM/MS n.<sup>º</sup> 449, de 05 de abril de 2023, a qual “Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023.”

Diante das disposições da portaria citada há impactos orçamentários relevantes, com possível redução dos recursos de emendas parlamentares direcionados ao custeio da assistência hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial, aqueles direcionados às Santas Casas e demais instituições médicas privadas sem fins lucrativos pode ter um impacto significativo em diversos aspectos.

Em primeiro lugar, essas instituições muitas vezes atendem pacientes de baixa renda e/ou com condições de saúde complexas que necessitam de atendimento de qualidade e continuado. Eventual redução dos recursos pode levar a uma diminuição na qualidade e quantidade dos serviços oferecidos, o que pode prejudicar a saúde e a vida desses pacientes.

Além disso, muitas instituições sem fins lucrativos atuam em regiões com carência de recursos de saúde, e a redução de seus recursos pode limitar ainda mais o acesso aos serviços de saúde nesses locais. Isso pode levar a uma sobrecarga dos serviços de saúde públicos, já que os pacientes que antes eram atendidos pelas instituições sem fins lucrativos passam a buscar atendimento na rede pública.

Outra implicação da redução de recursos será a dificuldade em resolver o represamento de procedimentos decorrente da pandemia de Covid-19. O direcionamento das ações de saúde para o enfrentamento da pandemia resultou no aumento da fila para procedimento não relacionados ao combate à Covid-19. A redução no teto MAC poderá inviabilizar a realização das cirurgias eletivas, por exemplo.

REQ n.77/2023

Apresentação: 11/04/2023 21:13:12.710 - CSAUDI





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 11/04/2023 21:13:12.710 - CSAUDI

REQ n.77/2023

Em resumo, eventual redução dos recursos direcionados às instituições de assistência hospitalar e ambulatorial sem fins lucrativos pode ter um impacto negativo na qualidade e quantidade dos serviços de saúde oferecidos, no acesso à saúde em regiões carentes, na pesquisa e desenvolvimento de novos tratamentos e tecnologias, e no emprego no setor de saúde.

Alinhados ao papel regimental desta Comissão, propomos o presente requerimento, pelo que solicitamos, em conjunto, o apoio dos demais pares para a aprovação deste.

Sala da Comissão, em de abril de 2023.

Deputado **DR. FREDERICO**  
PATRIOTA/MG



\* C D 2 3 0 7 6 3 6 4 6 7 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230763646700>